

REGULAMENTO
CAMPANHA DE ISENÇÃO DE MENSALIDADE DO PLANO EMPRESARIAL DA
CONECTCAR EM PARCERIA COM A PLUXEE FROTA

A. OBJETIVOS

1. O presente regulamento (“Regulamento”) tem como objetivo estabelecer as condições de participação dos novos usuários pessoas jurídicas (“**Novos Usuários**”) à **CAMPANHA DE ISENÇÃO DE MENSALIDADE DO PLANO EMPRESARIAL DA CONECTCAR EM PARCERIA COM A PLUXEE FROTA** (“**Benefício**”) ofertado pela **ConectCar Instituição de Pagamento e Soluções de Mobilidade Eletrônica S.A.** (“**ConectCar**”), sociedade com sede na Rua Funchal, nº 418, Edifício E-Tower, 10º andar - Conjunto 1002, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04551-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.577.631/0002-99, em parceria com a **Pluxee Frota e Combustível Brasil Ltda** (“**Pluxee Frota**”), sociedade com sede na Alameda Araguaia, nº 1.142, Bloco 1, 3º andar, sala B2, Alphaville, Barueri/SP, CEP 06455-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.211.412/0001-88.

2. Este **Benefício** visa prestigiar exclusivamente os **Novos Usuários** que sejam clientes da **Pluxee Frota** e realizem a aquisição do Adesivo da **ConectCar** através do envio de *e-mail* para parceria.pluxee@conectcar.com, desde que façam adesão ao **Plano Empresarial** da **ConectCar**, cadastrando veículos leves ou pesados, limitado a 50 (cinquenta) Adesivos por **Novo Usuário**.

3. Os **Novos Usuários** descritos neste Regulamento que aderirem ao **Plano Empresarial** da **ConectCar** através deste **Benefício**, serão beneficiados com isenção da taxa de adesão e da taxa de mensalidade pelo período de 06 (seis) meses, de modo que, a partir do 07º (sétimo) mês, a mensalidade será cobrada no valor de R\$ 16,90 (dezesesseis reais e noventa centavos), ou conforme valores vigentes à época para o **Plano Empresarial** e dispostos no *site* da **ConectCar**. As isenções serão aplicáveis desde que o(s) Adesivo(s) sejam adquiridos através de contato pelo *e-mail* parceria.pluxee@conectcar.com.

3.1 O **Plano Empresarial** da **ConectCar** possui uma Mensalidade por cada veículo cadastrado. Ao aderir ao **Plano Empresarial**, os **Novos Usuários** deverão cadastrar um valor de saldo mínimo, o qual será lançado no extrato de sua conta **ConectCar** através de: (i) cartão de crédito, sujeito a taxa de processamento; (ii) PIX, com crédito instantâneo; (iii) boleto bancário, com crédito em até 2 (dois) dias úteis após a compensação financeira; ou (iv) boleto flash, com crédito em até 01 (uma) hora, pagando o boleto no banco emissor das 9h às 18h em dias úteis, sujeito a uma taxa adicional de R\$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos), a fim de assegurar o funcionamento do serviço do Adesivo da **ConectCar**, bem como garantir o pagamento dos valores correspondentes a toda e qualquer utilização, passagens automáticas em praças de pedágio e pórticos free flow de concessionárias, empresas conveniadas, aquisição de bens e/ou serviços, incluindo lançamentos de Mensalidade e outras tarifas devidas pelos **Novos Usuários**, previstas no Termo de Adesão Único para Serviços **ConectCar**, disponível em seu *site*.

4. Caso seja necessário realizar a substituição de um Adesivo, os **Novos Usuários** poderão solicitá-lo através do *site* da **ConectCar**, na área logada do cliente, mediante o pagamento de taxa no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por Adesivo substituído, independente da categoria ou quantidade de eixos.

B. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO E DURAÇÃO DO BENEFÍCIO

5. O presente **Benefício** é de livre participação aos **Novos Usuários** descritos neste Regulamento que solicitarem o(s) Adesivo(s) da **ConectCar** através de contato pelo *e-mail* parceria.pluxee@conectcar.com, aderirem ao **Plano Empresarial** da **ConectCar** e ativarem o(s) Adesivo(s), limitados a 50 (cinquenta) Adesivos, dentro do período de vigência deste **Benefício**, que terá início em 08 de novembro de 2024 e encerramento em 08 de novembro de 2027.

6. Os **Novos Usuários** poderão utilizar o presente **Benefício** e consequente isenção na Mensalidade desde que mantenham seu pacote de soluções de mobilidade contratado, ativo e adimplente junto à **Pluxee Frota**. Em caso de cancelamento ou inadimplência do **Novo Usuário** perante a **Pluxee Frota**, o **Novo Usuário** poderá ter o **Benefício** cancelado, ou ser migrado para a oferta vigente à época para o **Plano Empresarial** da **ConectCar**, a critério da **ConectCar**, de modo que as taxas de mensalidade passarão a ser descontadas diretamente do seu saldo, de forma automática e sem a necessidade de qualquer prévia comunicação.

7. Não há vinculação deste **Benefício** a qualquer modalidade de sorteio ou pagamento de taxa para participação, mas sim única, e tão somente, a observância dos termos deste Regulamento.

C. PROCEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

8. Ao receberem o Adesivo da **ConectCar**, os **Novos Usuários** descritos neste Regulamento deverão acessar o *site* **ConectCar** para ativar o(s) Adesivo(s), devendo obrigatoriamente escolher o **Plano Empresarial**. Os **Novos Usuários** deverão associar a(s) placa(s) do(s) veículo(s), incluir um saldo mínimo para recarga através de um dos meios de pagamento disponíveis para débito dos valores correspondentes à utilização do serviço **ConectCar**, conforme características do Plano contratado, a fim de garantir o funcionamento do Adesivo **ConectCar**.

9. A participação neste **Benefício** e a adesão aos serviços da **ConectCar** significa que os **Novos Usuários** concordam, expressa e automaticamente, com todas as condições previstas no presente Regulamento, e aderem ao Termo de Adesão Único para Serviços **ConectCar** disponível na página principal do *site* da **ConectCar**.

10. As condições e atualizações comerciais do presente **Benefício** estão contidas no *site* da **ConectCar** e na área logada do cliente, bem como as condições de reajuste de preço estão contidas no Termo de Adesão Único para Serviços **ConectCar**.

D. RESTRIÇÕES DO BENEFÍCIO

11. Este **Benefício** é vinculado ao CNPJ da pessoa jurídica cliente da **Pluxee Frota** e é intransferível, e será concedido aos **Novos Usuários** descritos neste Regulamento, pelo tempo de sua vigência.

12. Os **Novos Usuários** descritos neste Regulamento que optarem pelo presente **Benefício** não poderão participar de novos benefícios, campanhas ou promoções da **ConectCar** antes do término do prazo de vigência deste **Benefício**, contados a partir da adesão a este **Benefício**.

13. O presente **Benefício** não é cumulativo com benefícios, campanhas ou promoções já existentes ou que vierem a ser promovidos pela **ConectCar**, ainda que em condições mais vantajosas, e perdurará somente enquanto vigente o **Plano Empresarial** nos termos deste Regulamento.

14. Caso o meio de pagamento escolhido pelos **Novos Usuários** não efetive a(s) recarga(s), ou em caso de pendências financeiras dos **Novos Usuários** perante a **ConectCar** e/ou **Pluxee Frota**, o **Benefício** ora concedido poderá ser interrompido. Caso haja o cancelamento da prestação de serviços da **ConectCar** ou da **Pluxee Frota**, os **Novos Usuários** poderão não ter direito ao mesmo **Benefício** descrito neste Regulamento em futuras adesões.

E. CONDIÇÕES GERAIS DO BENEFÍCIO

15. Por se tratar de um Benefício, o presente Regulamento poderá, a qualquer momento e a exclusivo critério da ConectCar, ser alterado e/ou este Benefício ser ampliado, reduzido, suspenso ou cancelado, mediante comunicação prévia aos Novos Usuários, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência. Este Benefício e as condições aplicáveis ao Plano contratado poderão ser cancelados a qualquer momento em razão do encerramento desta campanha, ou por qualquer outro motivo que leve à extinção e/ou interrupção deste Benefício ou do plano de serviços, mediante comunicação prévia aos Novos Usuários com 30 (trinta) dias de antecedência.

16. As dúvidas, divergências, reclamações e esclarecimentos que não puderem ser solucionados por meio da aplicação do presente Regulamento e do Termo de Adesão Único para Serviços ConectCar deverão ser direcionadas pelos Novos Usuários à ConectCar por meio de qualquer dos Canais de Atendimento disponíveis, quais sejam, central de relacionamento e redes sociais.

17. Este Benefício não está sujeito a qualquer espécie de sorteio, competição ou operação assemelhada, não se enquadrando nas modalidades de distribuição gratuita de prêmios previstas na Lei nº 5.768/1971 e outras legislações semelhantes, e, portanto, não está sujeita aos seus termos, inclusive no que se refere à necessidade de obtenção de autorização prévia.

18. A escolha, contratação e adesão ao Plano ConectCar com o Benefício descrito neste Regulamento é de livre escolha dos Novos Usuários e não constitui nenhum vínculo de fidelidade com a ConectCar, ficando a exclusivo critério do consumidor o tempo de permanência com o serviço.

19. Os Novos Usuários concordam e expressamente reconhecem que os serviços da Pluxee Frota são ofertados e disponibilizados exclusivamente pela parceira Pluxee Frota, e estão sujeitos às regras e condições comerciais e contratuais definidas pela parceira Pluxee Frota, inexistindo qualquer responsabilidade da ConectCar sobre a prestação, qualidade ou resultado destes, seja de forma subsidiária ou solidária.

20. Aplicam-se ao presente Regulamento todas as disposições previstas no Termo de Adesão Único para Serviços ConectCar, disponível na página principal do site da ConectCar.

São Paulo/SP, 08 de novembro de 2024.

**CONNECTCAR INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO E SOLUÇÕES DE
MOBILIDADE ELETRÔNICA S.A.**